

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
Plano de Assistência à Saúde dos Servidores da Administração
Direta e Indireta do Município
Lei Orçamentária Anual

SIGLA	OBJETIVO	PARTICIPANTES	PODER PÚBLICO
PASS	<ul style="list-style-type: none"> • Proporcionar aos participantes titulares e respectivos dependentes, a cobertura das despesas com atendimentos médico-hospitalares 	<ul style="list-style-type: none"> • Servidores e empregados públicos, ativos e inativos, seus dependentes e os pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Juiz de Fora, da CESAMA, da EMCASA, da EMPAV e do Poder Legislativo de Juiz de Fora. Considerando a legislação vigente, os empregados da AMAC também podem participar • Conselho de Gestão • Conselho Fiscal • Direção Executiva 	<ul style="list-style-type: none"> • Vinculado à SARH • Gestor: Rogério José Lopes de Freitas
Legislação	<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 10.513 de 18 de julho de 2003 • Lei nº 12.700 de 23 de novembro de 2012 • Decreto nº 14.160 de 30 de outubro de 2020 • Decreto nº 15.248 de 23 de maio de 2022 • Decreto nº 15.365 de 12 de julho de 2022 		

• Atribuições

- Oferecer aos futuros participantes, um Plano de Assistência à Saúde composto por coberturas de pequeno e grande risco (consultas, exames, atendimentos ambulatoriais, internações, serviços de terapia) mediante um pagamento mensal por parte dos titulares e sob a responsabilidade da PJF das empresas/entidades públicas associadas.